

EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 005/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4749/2025.

CHAMAMENTO PÚBLICO PERMISSÃO DE USO TRANSITÓRIO DE ESPAÇO E AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL

A Prefeitura Municipal de Itapaci, fone: (62) 3361-2950, e-mail licitacao@itapaci.go.gov.br, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido à Avenida Floresta, Nº 198, Centro, Itapaci – Goiás, inscrito no CNPJ Nº 45.018.125/0001-87, neste ato representado pela senhora **ROQUISSANA ARAUJO PEREIRA DE MELO**, brasileira, portadora do RG Nº 3254697 SSP/GO e CPF Nº. 025.630.091-20, torna público para conhecimento dos interessados que estão abertas as inscrições para o procedimento de cadastro para futura permissão de uso por meio do CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA. Interessados na autorização de uso para a exploração temporária, conforme descrito nos anexos deste edital e segundo os termos e condições nele constantes, o qual obedece aos critérios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes. O aviso deste edital será publicado em jornal de grande circulação e a íntegra estará disponível gratuitamente no site: www.itapaci.go.gov.br e no placar desta prefeitura.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. Os períodos das inscrições serão pelo prazo do dia 03/07/2025 e 04/07/2025. A documentação prevista no “item 5” juntamente com anexos, deverá ser encaminhado na sala de Licitação situada na Prefeitura Municipal de Itapaci, localizado na Avenida Floresta nº 198 - Centro, de 07:30 às 11:30, e 13:00 às 17:00.

1.2. Após a análise inicial que será realizada conforme “item 7”, o credenciamento estará permanentemente aberto aos interessados, dentro do prazo de validade do Edital.

2. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame as pessoas jurídicas e físicas que se enquadrarem e aceitarem as exigências estabelecidas pelas normas e condições fixadas neste Termo de Referência e posterior edital e seus anexos.

2.2. Os interessados deverão aceitar os valores pré-determinados pelo Município de Itapaci, conforme especificado neste Termo de Referência e posterior edital.

Não poderão participar deste credenciamento:

- Quaisquer interessados que se enquadrarem nas vedações previstas na Lei 14.133/21.
- Interessados que estejam cumprindo as sanções previstas na Lei 14.133/24.
- se tiver sido penalizado(a) em processo administrativo, perante o Município de Itapaci, cuja decisão tenha transitado em julgado na esfera administrativa.

3. DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste Edital o credenciamento e a seleção de interessados na autorização de uso para a exploração temporária, a título precário e oneroso, destinados à exploração comercial de alimentação e entretenimento durante o período do evento “EXPO ITAPACI 2025” em comemoração ao 80ª Aniversário da cidade de Itapaci-GO.

3.2 Os espaços cedidos serão disponibilizados aos autorizatários da assinatura do termo até o dia 12/08/2025.

3.3 Os valores da outorga foram definidos como valor mínimo pela comissão organizadora, nomeada pelo Decreto N° 0.362/2025.

4 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

4.1. Os interessados em participar do presente credenciamento deverão:

- **Apresentar toda documentação, incluindo o preenchimento dos anexos sob pena de anulação do credenciamento e, conseqüentemente, a contratação do próximo credenciado da mesma especialidade/serviços.**

5 - DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO:

5.1. São requisitos para o credenciamento/inscrição a apresentação dos seguintes documentos.

5.2.1. Em se tratando de pessoa física:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Comprovante de residência;
- d) Certidão Negativa de Débitos junto a Federal, Estadual e Municipal de Itapaci CNDT.
- e) Declaração conforme modelo constante no Anexo II.
- f) Requerimento de autorização, conforme modelo constante no Anexo III deste edital.
- g) Atestado de Capacidade Técnica;

5.2.2. Em se tratando de pessoa jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- e) Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no Anexo II deste edital.
- f) Requerimento de autorização, conforme modelo constante no Anexo III deste edital.

g) Certidão Negativa de Débitos junto a Federal, Estadual e Municipal Sede da empresa, FGTS e CNDT;

h) Atestado de Capacidade Técnica

5.3. Efetivado o Credenciamento, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos.

Os documentos que não especificarem a data de validade, não poderão ser com data de expedição anterior a 60 (sessenta) dias da data de entrega dos mesmos.

Se o interessado for representado por procurador, este deverá juntar à documentação da inscrição cópia do seu documento de identidade, CPF e do competente instrumento de mandato (procuração), com poderes específicos e firma reconhecida por verdadeiro em Cartório.

As certidões/declarações que não contenham expresse a data de validade considerar-se-á válida por 90 (sessenta) dias, contados a partir da data de emissão.

O não atendimento das exigências documentais contidas nos item de apresentação dos documentos e da documentação para habilitação ocasionará a inabilitação do interessado.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1. A documentação de que trata o “item 5” deverá estar dentro do prazo de validade na data da análise, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos que não tiverem sido entregues na forma estabelecida, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

6.2 Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios”.

7. DO CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO

7.1 Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital quanto ao credenciamento/inscrição, serão firmados observados os valores mínimos estabelecidos na tabela e classificados as maiores ofertas para cada item.

7.2 A abertura dos envelopes e julgamentos ocorrerá no dia 09 de julho de 2025 às 09 horas.

7.3 A classificação dos interessados ocorrerá em sessão pública na sala de licitação no dia 09 de julho de 2025, caso houver empate será feito um sorteio dos classificados.

ETAPAS	PROCEDIMENTO	DATAS
1ª Etapa	Publicação do edital	12/06/2025.
	Inscrições e Propostas	03/07/2025 a 04/07/2025
	Classificação dos interessados	09/07/2025 às 09:00 Horas
	Pagamentos da taxa referente à autorização dos espaços	A partir do dia 09/07/2025 até 01/08/2025
	Apresentação de comprovante de pagamentos autorização de espaços.	A partir do dia 08/07/2025 até 01/08/2025

2ª Etapa	Assinaturas de Contrato	Em até 24 horas após a apresentação do pagamento da DUAM ou depósito.
	Entrega dos ESPAÇOS	06/08/2025

8. DO JULGAMENTO E PRAZO RECURSAL

8.1. O julgamento do pedido de credenciamento será realizado no dia 09/07/2025, pelo departamento de licitação, especialmente designada para esse fim, e obedecerá ao seguinte:

I – O indeferimento do pedido, devidamente fundamentado, importa em perda do direito ao credenciamento;

II – A relação com os nomes dos (as) AUTORIZATÁRIO (AS) será afixada no Placar da Prefeitura de Itapaci e site da prefeitura: www.itapaci.go.gov.br ;

III – Os interessados terão o prazo máximo de 03 (TRÊS) dias úteis, a contar da publicação no placar, para recorrer do resultado do credenciamento;

IV – Os recursos deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Itapaci disponível no edital referente a prestação de serviço e em que o interessado solicitou;

V – Os recursos serão encaminhado ao interessado via resposta email e o resumo do resultado será publicado Placar da Prefeitura de Itapaci.

9 - DOS CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO E INABILITAÇÃO

9.1 O proponente será declarado inabilitado se não apresentar as documentações e comprovações exigidas por este Edital e seus anexos ou ainda não atender os requisitos e condições de participação.

9.2 Não serão credenciadas as partes interessadas que apresentarem as documentações e/ou propostas incompletas, ou mesmo em desatendimento ao exigido por neste termo de referência e posterior edital e anexo a ser elaborado, conforme acima explicitado.

10 - DA CONTRATAÇÃO

10.1. A celebração do Contrato de Interessados será formalizada após a verificação do atendimento de todos os requisitos exigidos no presente Edital, terá vigência da data da assinatura do mesmo, até o dia **12 de agosto de 2025**, devendo a Secretaria de Cultura e Turismo órgão responsável pela confecção de contratos no Município realizará o(s) cálculo(s) aritmético(s) necessários para configurar o valor global do mesmo.

10.2. Após a verificação e certificação dos pagamentos realizados será confeccionado o contrato.

10.3. O pacto poderá ter prorrogado sua vigência, através da confecção do competente termo aditivo, caso haja interesse das partes, somado as prerrogativas de haver previsão legal, bem como a necessidade primordial da continuidade dos serviços, em atendimento ao interesse público e administrativo.

11– FORMA E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

11.1 Para os itens 01 à 08:

Verificada a documentação apresentada e após assinatura do Termo de Autorização de Uso/Contrato, a CONTRATADA deverá efetuar o pagamento POR MEIO DE DUAM, ou de depósito bancário na conta da PM ITAPACI – FUNDO MUN. CULTURA - FESTIV, Caixa Econômica Agência: 3403, Conta: 71158-4, até o dia 01/08/2025, sob pena de ter o Termo de Autorização de uso rescindido. O pagamento poderá ser parcelado em até 3 vezes, desde que esteja integralmente pago até 01/08/2025.

11.1.1. A Prefeitura Municipal de Itapaci emitirá Alvará ao vencedor, após o pagamento do lance consignado na proposta.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO AUTORIZADOR

12.1 O MUNICÍPIO DE ITAPACI se obriga a:

12.1.1 Permitir ao AUTORIZATÁRIO (A) livre acesso e informações em relação à área do imóvel objeto desta autorização de uso.

12.1.2 Dar ao AUTORIZATÁRIO (A) todas as condições necessárias para usufruir do imóvel, não lhe perturbando nem dificultando o uso.

12.1.3 Fiscalizar e autorizar as atividades no local, mediante inspeção.

12.1.4 Caso haja cancelamento do evento, o pagamento já efetuado será devolvido para o autorizatário mediante depósito identificado.

13- DAS OBRIGAÇÕES DO AUTORIZATÁRIO (A)

13.1 O (A) Autorizado (a) deverá atender às seguintes obrigações:

13.1.1 Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

13.1.2 Manter, durante toda a exploração da área que lhe foi Autorizada, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;

13.1.3 Zelar pela área objeto da Autorização e comunicar de imediato, aos Organizadores, a sua utilização indevida por terceiros;

13.1.4 Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da Autorização de USO, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais higiênico-sanitárias pertinentes;

13.1.5 Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e às estruturas disponibilizadas pela Administração, que serão vistoriadas ao final, no momento da desocupação dos espaços;

13.1.6 Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização dos Organizadores;

12.1.7 Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área Autorizada, observando a totalidade das exigências de ordem higiênica - sanitária, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores;

13.1.8 Todos e quaisquer danos que porventura venham a ocorrer aos consumidores deverão ser reparados pela empresa ou pessoa física Autorizada

13.1.9 Toda bebida deve ser adquirida do Autorizatário vencedor do item 6.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1 O FMCT reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente a execução pelo(a) autorizatário (a), podendo proceder o descredenciamento, em casos de negligência, imperícia, imprudência e descumprimento contratual, observado o devido processo legal;

14.2. A fiscalização dos contratos, bem como o acompanhamento de desempenho autorizatário é de responsabilidade de fiscais e da comissão organizadora do contrato, no âmbito das respectivas competências estabelecidas na legislação e orientações normativas a respeito do tema, observado, ainda, as demais normas aplicáveis ao processo administrativo, resguardando o contraditório e a ampla defesa, quando da apuração de irregularidades na execução dos serviços contratados;

14.3. Verificado o desempenho insatisfatório e/ou sendo detectadas irregularidades pelo fiscal do contrato.

14.4. Fica designado para fiscalizar a execução deste objeto o servidor Sr. **JORGE GERSON PEIXOTO MARTINS JUNIOR**.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1.1 A disponibilização de ponto de energia elétrica será de responsabilidade da Administração.

15.1.2 A instalação da rede de energia interna e de iluminação será de responsabilidade do AUTORIZATÁRIO.

15.1.3 A parte interna da estrutura do espaço é de responsabilidade do AUTORIZATÁRIO e deverá se adequar as normas da vigilância sanitária, bem como a observar os manuais de boas práticas e demais exigências.

15.1.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Organização do evento.

15.1.5 As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Itapaci-GO.

15.1.6 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Comissão Organizadora do “EXPO ITAPACI 2025”, nomeados pelo Decreto nº 0.362/2025 e pelo servidor municipal Sr. Jorge Gerson Peixoto Martins Junior, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

16. DOS ANEXOS

16.1. Fazem parte integrante do presente Edital:

Anexo I: TERMO DE REFERÊNCIA;

Anexo II: MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOR MENOR;

Anexo III: MODELO DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS;

Anexo IV: MINUTA DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Itapaci, 10 de junho de 2025.

MARIA EDUARDA MARQUES GOMES DOS SANTOS

Agente de Contratação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Edital o credenciamento e a seleção de interessados na autorização de uso para a exploração temporária, a título precário e oneroso, destinados à exploração comercial de alimentação e entretenimento durante o período do evento “EXPO ITAPACI 2025” em comemoração ao 80º Aniversário da cidade de Itapaci-GO.

1.2 Os espaços cedidos serão disponibilizados aos autorizados da assinatura do termo até o dia 12/08/2025.

1.3 Os valores da outorga foram definidos como valor mínimo pela comissão organizadora, nomeada pelo Decreto Nº 0.362/2025.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se em virtude da realização da Festa em comemoração ao Aniversário da Cidade “EXPO ITAPACI 2025” vem ao longo dos anos crescendo e se fortalecendo dentro do calendário municipal, regional como um evento de grande porte na área do entretenimento.

2.2. Considera-se que a atração musical com cantores conhecido nacionalmente e por sua popularidade e reconhecimento o mesmo conduzirá um número grande de pessoas ao evento e, conseqüentemente grande parte dos municípios vizinhos dirigem-se ao referido local para prestigiarem o evento.

2.3. Em consideração ao item anterior, influencia ainda o aquecimento do comércio local, bem como nos pequenos negócios, vendedores ambulantes formais e informais, além de outros ramos.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame as pessoas jurídicas e físicas que se enquadrarem e aceitarem as exigências estabelecidas pelas normas e condições fixadas neste Termo de Referência e posterior edital e seus anexos.

3.2. Os interessados deverão aceitar os valores pré-determinados pelo Município de Itapaci, conforme especificado neste Termo de Referência e posterior edital.

4 - DA CONTRATAÇÃO

4.1. A celebração do Contrato de Credenciamento será formalizada após a verificação do atendimento de todos os requisitos exigidos no presente Edital, até que se esgotem os espaços a serem cedidos, devendo a Secretaria de Administração órgão responsável pela confecção de contratos no Município realizará o(s) cálculo(s) aritmético(s) necessários para configurar o valor global do mesmo.

5 – DA QUANTIDADE, DA ESPECIFICAÇÃO E DA ESTIMATIVA DE VALOR:

ITEM	ESPAÇO	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR OUTORGADA MINIMO	VENDA AUTORIZADA E OBRIGATORIA	EXIGÊNCIAS E OBRIGAÇÕES
1	TENDA	ESPAÇO 10X10	10	R\$ 5.000,00	*Comida diversas; *Salgados saudáveis;	*Toda a bebida deverá ser adquirida da vencedora do item "06" Bebida Oficial da Festa. *É obrigatório o uso de acessórios e higiene, tais como: luva, máscara para manipulação de alimentos; *É proibida a utilização de mão de obra infantil de nenhuma natureza, nem mesmo em se tratando de filhos ou parente de qualquer grau de parentesco; *Não será permitida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, e na dúvida sempre solicitar o documento de identificação.
2	TENDA	ESPAÇO 6X6	5	R\$ 4.000,00		
3	TENDA BATIDA /	ESPAÇO 6X6	5	R\$ 5.000,00		
4	ESPAÇO PARA PARQUE DE DIVERSÕES	AREA 2000 M²	1	R\$ 20.000,00	*Sanduíches natural; *Bebidas alcoólicas;	Bebidas alcoólicas e Bebidas não alcoólicas.
5	ESPAÇO PARA FOOD TRUCK		3	R\$ 4.000,00	*Bebidas diversas.	
6	BEBIDA OFICIAL	EXCLUSIVIDADE MARCA DE BEBIDA A MARCA SER COMERCIALIZADA NO EVENTO	1	R\$ 130.000,00		
						TENDA GALPÃO 30X65 - galpão lonado e modulado na medida de 30x65 metros com cobertura em lonas em PVC laminado de polietileno, auto extingüível, antimofo,

7	ESPAÇO PARA BOATE		1	R\$ 200.000,00	antifungos e antiraios UV, peso de 880 g/m², trevira fechada, confeccionada com sistema de vulcanização a quente nas emendas com reforço no acabamento com cintas especiais para travamento e fixação; montada em estruturas fabricadas a base de perfis de ferro com tratamento químico feito através da galvanização a fogo, garantindo completa proteção contra ferrugem; peças predominantemente em metalon 100x100, acabamento com binóculos de alumínio fixados com parafusos autobrocantes, sapatas de fixação em chapa #14 na medida de 40x40 cm, travamento em cabo de aço 5/16 e formato de X e fixados no solo através de tirantes com carpete, modulado estrutura metálica 64x19,8m H=2m com 12 escadas de acesso
8	ESPAÇO ESTACIONAMENTO	ESPAÇO 6000M²	1	R\$ 30.000,00	É de responsabilidade da autoridade autorizada tida estrutura eventualmente necessária para o estacionamento (portaria, fechamento, delimitações e seguranças).

6. DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS:

6.1. A exploração das atividades supramencionadas não gera para o município de Itapaci qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços típicos decorrentes desta exploração, reservando-se tão somente o direito de supervisionar a qualidade dos serviços prestados.

6.2. Os espaços serão entregues com ponto de energia elétrica.

7 - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

7.1 Sem prejuízo da plena responsabilidade da classificação dos interessados, fiscalizados e acompanhados pelo Fundo Municipal de Cultura e Turismo em todas as fases de execução pelo Secretário (a) do Departamento.

8 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

8.1. Os documentos dos interessados serão recebidos na sala de Licitação situada na Prefeitura Municipal de Itapaci, localizado na Avenida Floresta nº 198 - Centro, de 07:30 às 11:30, e 13:00 às 17:00, entre os dias 03 de julho de 2025 e 04 de julho de 2025. Os interessados deverão apresentar os documentos relacionados no item 9, bem como a proposta.

8.2. O envelope deverá conter externamente a seguinte identificação “CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO DO EXPO ITAPACI 2025” Razão Social_____, CNPJ_____, telefone para contato_____.

8.3. O preenchimento correto dos dados no ato da inscrição é de responsabilidade exclusiva do proponente, não sendo admitidas alegações de erro e alterações de dados depois de efetivada a inscrição.

8.4. A constatação da existência de declarações falsas ou divergências entre os dados informados na inscrição e documentos apresentados, determinará o cancelamento da inscrição ou o desligamento, caso já contratado, bem como a anulação de todos os atos decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado o direito de recurso.

8.5. Não será cobrada taxa de inscrição para a participação no chamamento público para credenciamento.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 São requisitos para o credenciamento/inscrição a apresentação dos seguintes documentos.

9.2.1. Em se tratando de pessoa física:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Comprovante de residência;
- d) Certidão Negativa de Débitos junto a Federal, Estadual e Municipal de Itapaci CNDT.
- e) Declaração conforme modelo constante no Anexo II.
- f) Requerimento de autorização, conforme modelo constante no Anexo III deste edital.
- g) Atestado de Capacidade Técnica;

9.2.2. Em se tratando de pessoa jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- e) Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no Anexo II deste edital.
- f) Requerimento de autorização, conforme modelo constante no Anexo III deste edital.
- g) Certidão Negativa de Débitos junto a Federal, Estadual e Municipal Sede da empresa, FGTS e CNDT;
- h) Atestado de Capacidade Técnica

9.3. Efetivado o Credenciamento, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos.

10 – DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO:

10.1 A vigência do Termo de Autorização é exclusiva aos dias de realização do Evento Expo Itapaci 2025, vigorando da assinatura do termo até dia 30 de agosto de 2025.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DO (A) AUTORIZATÁRIO (A)

11.1 O (A) Autorizado (a) deverá atender às seguintes obrigações:

11.1.1 Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

11.1.2 Manter, durante toda a exploração da área que lhe foi Autorizada, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;

11.1.3 Zelar pela área objeto da Autorização e comunicar de imediato, aos Organizadores, a sua utilização indevida por terceiros;

11.1.4 Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da Autorização de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto deste Termo de Referência, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes;

11.1.5 Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e às estruturas disponibilizadas pela Administração, que serão vistoriadas ao final, no momento da desocupação dos espaços;

11.1.6 Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização dos Organizadores;

11.1.7 Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área Autorizada, observando a totalidade das exigências de ordem higiênica—sanitária, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores;

11.1.8 Todos e quaisquer danos que porventura venham a ocorrer aos consumidores deverão ser reparados pela empresa ou pessoa física Autorizada.

11.1.9 Toda Bebida deve ser adquirida do Autorizatário vencedor do item 6.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DO AUTORIZADOR

12.1 O MUNICÍPIO DE ITAPACI se obriga a:

12.1.1 Permitir ao AUTORIZATÁRIO (A) livre acesso e informações em relação à área do imóvel objeto desta autorização de uso.

12.1.2 Dar ao AUTORIZATÁRIO (A) todas as condições necessárias para usufruir do imóvel, não lhe perturbando nem dificultando o uso.

12.1.3. Fiscalizar e autorizar as atividades no local, mediante inspeção.

13 - DAS PENALIDADES E MULTAS:

13.1 Os interessados que, sem justa causa, após credenciado, não cumprir com as obrigações correspondentes ao atendimento aos beneficiários, ficará sujeito às penalidades, previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

14 - DO PAGAMENTO

14.1 Para os itens 01 à 08:

Verificada a documentação apresentada e após assinatura do Termo de Autorização de Uso/Contrato, a CONTRATADA deverá efetuar o pagamento POR MEIO DE DUAM, ou de depósito bancário na conta da PM ITAPACI – FUNDO MUN. CULTURA - FESTIV, Caixa Econômica Agência: 3403, Conta: 71158-4, até o dia **01/08/2025**, sob pena de ter o Termo de Autorização de uso rescindido. O pagamento poderá ser parcelado em até 3 vezes, desde que até o dia 01/08/2025 esteja integralmente quitado.

14.1.1. A Prefeitura Municipal de Itapaci emitirá Alvará ao vencedor, após o pagamento do lance consignado na proposta.

15 - DA FISCALIZAÇÃO

17.1 O FMCT reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente a execução pelo(a) autorizatário (a), podendo proceder o descredenciamento, em casos de negligência, imperícia, imprudência e descumprimento contratual, observado o devido processo legal;

17.2 A fiscalização dos contratos, bem como o acompanhamento de desempenho autorizatário é de responsabilidade de fiscais e da comissão organizadora do contrato, no âmbito das respectivas competências estabelecidas na legislação e orientações normativas a respeito do tema, observado, ainda, as demais normas aplicáveis ao processo administrativo, resguardando o contraditório e a ampla defesa, quando da apuração de irregularidades na execução dos serviços contratados;

17.3 Verificado o desempenho insatisfatório e/ou sendo detectadas irregularidades pelo fiscal do contrato.

Fica designado para fiscalizar a execução deste objeto o servidor Sr. **JORGE GERSON PEIXOTO MARTINS JUNIOR**.

17 – DA LOCALIZAÇÃO

Parque de Exposição Agropecuário de Itapaci, situada à Av.: Antonieta da Silva Souza Oliveira S/N – Setor Lago Azul, Itapaci – GO.

16 - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD.

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOR MENOR

PESSOA JURÍDICA/FÍSICA

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 005/2025

_____, inscrita
no CNPJ/CPF nº _____ por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr.(a) _____,
portador(a) da carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº
_____, DECLARA, para fins do disposto na Lei 14.133/21, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

Itapaci, ____ de ____ 2025.

(Representante legal)

ANEXO III

DECLARAÇÃO FATOS IMPEDITIVOS

_____ inscrito no
CNPJ/CPF nº- _____, por intermédio de seu
representante _____ legal _____ o(a)
Sr.(a)_____, portador da
Carteira de Identidade no _____ e do CPF no
_____. **DECLARA**, sob penas da lei, que até a presente data
inexistem fatos impeditivos à habilitação, em qualquer órgão ou entidade da
administração pública, direta ou indireta, da área federal, estadual e municipal, na forma
da Lei nº 14.133/21 ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Itapaci, ____ de ____ 2025.

(Representante legal)

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE ITAPACI - GO, com sede na Avenida Floresta, nº 198, Centro, Itapaci, Goiás, inscrita no **CNPJ (MF) nº 45.018.125/0001-87**, neste ato representado pela **Sra. ROQUISSANA ARAUJO PEREIRA DE MELO**, brasileira, portadora do RG Nº 3254697 SSP/GO e CPF Nº. 025.630.091-20, residente e domiciliado em Itapaci-GO, doravante denominado **AUTORIZADOR**, e **XXXXXXX** inscrita no CNPJ nº XXXXXXXX, representado pelo (a) Sr.(a) XXXXXXX CPF nº XXXXX portador(a) do RG. nºXXX XXX-XX, residente e domiciliado(a) Goiânia, denominado (a) **AUTORIZATÁRIO (A)**, celebram o presente termo de autorização de uso oneroso de bem público, mediante as cláusulas condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. E objeto a seleção de interessados na autorização de uso para a exploração temporária, a título precário e oneroso, destinados à exploração comercial de alimentação e entretenimento durante o período do evento "EXPO ITAPACI 2025" em comemoração ao 80ª Aniversário da cidade de Itapaci-GO.

CLÁUSULA II - DO RAMO DE COMÉRCIO

2. Os espaços ora autorizados são destinados ao comércio (camarote, cerveja, refrigerante, sucos e água mineral, bebidas em geral, alimentos prontos e para consumo in loco).

TELES CONSTRUTORA COMÉRCIO E SERVICOS LTDA							
Item	Qtde.	Un.	Código	Descrição	Vl. Unit	V. Total	Classificado
XXX	XXX	XX	XXX	XXXX	XXXX	XXXX	XXX

CLÁUSULA III - DO PREÇO DE OUTORGA

3. Pela utilização do espaço durante todo o período do evento o (a) AUTORIZATÁRIO (a) pagará o valor de **R\$ XXX (XXXX)**.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA

4. O prazo de vigência do presente contrato é até 12/08/2025.

4.1. No vencimento ou rescisão do presente contrato, o (a) AUTORIZATARIO (a) deverá deixar o local da instalação inteiramente limpo, sob pena de responsabilidade pelo dano que vier a causar, por ação ou omissão. Os espaços serão cedidos do dia 06/08/2025 com vencimento no dia 12/08/2025.

CLÁUSULA V - DA AUTORIZAÇÃO DE USO

5. A outorga desta autorização de uso é feita e pelo prazo determinado na cláusula IV.

5.1. Poderá ocorrer o remanejamento do espaço autorizado, visando atender às normas de setorização ou desde que haja fundamentado interesse técnico - operacional da Administração, mediante notificação prévia do (a) AUTORIZATARIO (A), em prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, arcando a Administração com os encargos diretos

da eventual transferência do local e o (a) AUTORIZATÁRIO (A) com aqueles resultantes da utilização da nova área.

5.2. Será permitida a sublocação, sendo o AUTORIZATÁRIO, responsável por qualquer danos e despesas para com o AUTORIZADOR.

5.3. A fiscalização dos ESPAÇOS será realizada sob coordenação da comissão designada pela Administração para o acompanhamento das atividades do evento.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DO (A) AUTORIZATÁRIO (A)

6. 0 (A) Autorizado (a) deverá atender às seguintes obrigações:

6.1.1. Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

6.1.2. Manter, durante toda a exploração da área que lhe foi Autorizada, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;

6.1.3. Zelar pela área objeto da Autorização e comunicar de imediato, aos Organizadores, a sua utilização indevida por terceiros;

6.1.4. Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da Autorização de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes;

6.1.5. Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e às estruturas disponibilizadas pela Administração, que serão vistoriadas ao final, no momento da desocupação dos espaços;

6.1.6. Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização dos Organizadores;

6.1.7. Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área Autorizada, observando a totalidade das exigências de ordem higiênica - sanitária, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores;

6.1.8. Todos e quaisquer danos que porventura venham a ocorrer aos consumidores deverão ser reparados pela empresa ou pessoa física Autorizada

6.1.9 Toda bebida deve ser adquirida do Autorizatório vencedor do item 6.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DO AUTORIZADOR

7. O MUNICÍPIO DE ITAPACI se obriga a:

7.1. Permitir ao AUTORIZATARIO (A) livre acesso e informações em relação à área do imóvel objeto desta autorização de uso.

7.2. Dar ao AUTORIZATÁRIO (A) todas as condições necessárias para usufruir do imóvel, não lhe perturbando nem dificultando o uso.

7.3. Fiscalizar e autorizar as atividades no local, mediante inspeção.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

8. A ocorrência de infração a qualquer dispositivo normativo, mesmo que não previsto explicitamente no termo de autorização de uso, acarretará na aplicação, pelo (a) AUTORIZATÁRIO (a), das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da adoção das medidas legais pertinentes, multa, nos moldes dos itens posteriores, observado o item 8.1, onde será rescindido automaticamente o presente Termo.

8.1. Além da rescisão imediata, bem como o AUTORIZATARIO (A) será automaticamente proibido de continuar exercendo atividades no evento, bem como resultará na suspensão por 02 (dois) anos do direito de participar dos eventos promovidos pelo Município de Itapaci.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO

9. Caberá rescisão do presente contrato por determinação por ato unilateral e escrito da Administração, em qualquer momento, independente de interpelação judicial ou extrajudicial sem que ao AUTORIZATÁRIO (A) tenha direito à indenização:

9.1. Nos casos de não cumprimento de cláusulas contratuais.

9.2. Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela Administração e por ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada.

9.3. Quando não observar todas as exigências de segurança e suas instalações em relação ao seu pessoal e terceiros, não respondendo a Administração por qualquer acidente porventura ocorrido.

9.4. Transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do objeto deste contrato, sem prévio acordo e expressa autorização da Administração.

9.5. Não atender as determinações pelas repartições públicas competentes e/ou fiscalização, relacionada com a falta de atendimento das condições e obrigações assumidas por este contrato.

9.6. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA X - CASOS OMISSOS

10. Os casos omissos serão encaminhados à Comissão de Organização do Evento.

CLÁUSULA XI - DO FORO

11. Fica eleito o Foro da Comarca de Itapaci (GO) para solucionar quaisquer litígios referentes ao presente ajuste, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Pelo (a) AUTORIZATARIO (a) foi dito que aceitava o presente termo que lido, conferido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor.

Itapaci, XX de XXX de 2025.

ROQUISSANA ARAUJO PEREIRA DE MELO

Fundo Municipal de Cultura e Turismo

-AUTORIZADOR-

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ/CPF Nº XXXXXXXXXXXX

-AUTORIZATARIO-

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____